



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada para realização do curso de Brigadista de Incêndio Nível Básico.

1.2. A contratação se faz necessária para que se atenda a exigência do Corpo de Bombeiros para emissão do Alvará de aprovação do Plano de Prevenção contra incêndio.

1.3. O objeto é considerado serviço comum, pois pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei 14.133, de 2021, e pode ser viabilizado conforme especificações e quantidades estabelecidas neste ETP.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA). A presente contratação também se alinha ao Planejamento Estratégico da Secretaria da Educação conforme diretrizes estratégicas aprovadas na LDO e PPA.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro dos Programas de Manutenção da Secretaria de Educação, que tem por finalidade coordenar as atividades de apoio manter e ou aperfeiçoar os programas voltados ao atendimento da rede municipal de ensino, e demais atividades inerentes a esta secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Para a promoção e legalização de um curso de capacitação em **APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio)**, os registros e documentos exigidos focam na regularidade técnica, habilitação dos instrutores e conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros, CBMRS e órgãos de ensino.

3.1.1.1. Além disto devem ser obedecidas as normas da Resolução Técnica CBMRS n.º 15 (RT 15) que define as regras para promoção do curso e certificação.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não há necessidade

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE: Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. Para que o curso tenha validade técnica junto ao CBMRS é necessário que a empresa faça **cadastro de Profissionais (TPCI)**: O CBMRS realiza o cadastramento de profissionais habilitados a ministrar treinamentos de prevenção e combate a incêndios através do sistema **SOL-CBMRS**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O ministrante do curso deverá ser integrante do Corpo de Bombeiros Militar ou comprovar formação/especialização em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA ou no Ministério do Trabalho, conforme RT N° 014/BM-CCB/2009.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a fornecedora deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde e economia da água potável.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Não há necessidade de informações específicas além do modelo de proposta de preços padrão, utilizado pelo Departamento de Licitações.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. O quantitativo dos itens é calculada com base nos imóveis que compõe a SMED, conforme e na necessidade mínima de pessoas com o devido treinamento definida pelo corpo de bombeiros, considerando diretores, vice diretores e equipe de vigilância escolar.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant
1	34422	Serviço de Contratação de Empresa para Cursos e Treinamentos – Curso de APPCI nível básico – carga horária 5h	Und	70

4.2. AMOSTRA: Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As alternativas de mercado nos levam as opções:

Principais Alternativas e Modalidades (Lei 14.133/2021):

- Dispensa de Licitação (Art. 75): A opção mais comum para treinamentos de baixo custo, onde o valor da contratação se enquadra nos limites legais, tornando o processo mais rápido.
- Inexigibilidade de Licitação (Art. 74): Indicada quando o curso é ministrado por empresa ou profissional de notória especialização, tornando a competição inviável.
- Credenciamento (Procedimento Auxiliar): Útil se a administração busca cadastrar diversas instituições de ensino que atendam aos requisitos para oferecer cursos, permitindo a escolha conforme a necessidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•Pregão ou Concorrência: Utilizados para contratações de maior vulto ou quando o curso não tem característica de exclusividade

5.2. A Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 permite a contratação por dispensa de licitação em situações específicas para garantir eficiência, celeridade e economicidade nas contratações públicas, especialmente quando o processo licitatório tradicional não é necessário ou seria desproporcional em relação à urgência ou simplicidade da contratação.

5.3. O objeto demandado possui contratações similares e frequentes feitas pela Administração Pública, ou seja, não se trata de demanda estranha para o mercado, e com ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços demandados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, encontra-se no Anexo II.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização do curso de Brigadista de Incêndio Nível Básico.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, em conformidade ao disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

7.3. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA:

7.3.1 A justificativa para um curso de prevenção de incêndio baseia-se na proteção da vida humana, preservação do patrimônio e conformidade legal (NR-23, Bombeiros). O treinamento capacita colaboradores a identificar riscos, agir em emergências, utilizar equipamentos corretamente e evacuar áreas com segurança, reduzindo danos e responsabilidades civis/criminais.

7.3.2. O curso de prevenção de incêndio (formação de brigada) pode ser realizado, por meio de dispensa de licitação, desde de que devidamente aprovado pelo setor responsável, porque se trata de um serviço técnico especializado obrigatório, cujo valor costuma ser inferior ao limite exigido por lei para licitações formais.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. No caso do presente objeto, o parcelamento se demonstra claramente inviável, tendo em vista que se trata de curso de treinamento de momento único.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. Meios de comunicação SMED:

Telefone (51) 3627-8521 – Gestora de Contrato: Roselma Costa.

E-mail: smed@imbe.rs.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a sexta, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:30.

Meios de comunicação da contratada: Deverá ser fornecido ao menos um telefone móvel/fixo e um e-mail para contato.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30), que serão agendados pela Secretaria de Educação.

9.3. ACONDICIONAMENTO: Não se aplica.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- O curso será ministrado por profissional qualificado.
- Será fornecido pela contratada, o material didático no dia do curso, para todos os participantes.
- Será dividido em 4 módulos, sendo 2 teóricos e 2 práticos.
- Após ser concluído, todos deverão receber o Certificado de Brigadista de Incêndio.
- O conteúdo do curso de APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) no Rio Grande do Sul é definido fundamentalmente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), através de Resoluções Técnicas e normatizações estaduais baseadas na Lei Complementar n.º 14.376/2013 (Lei Kiss) e suas alterações.
- Os treinamentos devem abordar, no mínimo:

* **Teoria do Fogo:** Dinâmica, classes de incêndio, propagação.

* **Medidas de Prevenção:** Sinalização de emergência, portas corta-fogo, controle de materiais de acabamento.

* **Equipamentos de Combate:** Manuseio de extintores, hidrantes e mangueiras.

* **Abandono de Local:** Planos de evacuação e simulação de incêndio.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

* **Primeiros Socorros:** Atendimento pré-hospitalar (parada cardiorrespiratória, desobstrução de vias aéreas)

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não há necessidade prevista para subcontratações.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. O serviço será acompanhado pelos fiscais de contrato e responsáveis de cada Unidade de Ensino.

9.8. PROVA: Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS: Não se aplica.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO: Deverá ser informado pela empresa de Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC e indicação do número para atendimento comercial ou a necessidade de suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento, forma de atendimento (0-800, e-mail, etc.).

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. O local deverá ser entregue limpo, em perfeitas condições de uso, sem deixar nenhum resíduo ou material de descarte, após a execução do serviço.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. Não se aplica.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA: Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia de proposta.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Os principais resultados pretendidos são:

•**Prevenção de Sinistros:** Capacitar os participantes a reconhecer riscos e adotar medidas preventivas, evitando o surgimento de incêndios (como manipulação de inflamáveis e manutenção de rotas de fuga desobstruídas).

•**Ação Rápida e Eficiente:** Treinar a brigada de incêndio para combater princípios de incêndio logo no início, utilizando extintores e hidrantes corretamente antes da chegada dos bombeiros.

•**Evacuação Segura:** Garantir que todos saibam como abandonar a edificação de forma ordenada, evitando pânico e acidentes durante a saída.

•**Primeiros Socorros:** Capacitar brigadistas para prestar os primeiros socorros a vítimas de queimaduras ou intoxicação por fumaça.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•**Conformidade Legal:** Regularizar a empresa frente à legislação (NR-23, instruções técnicas do Corpo de Bombeiros), garantindo a obtenção ou renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

•**Preservação de Dados e Estrutura:** Minimizar perdas materiais e proteger documentos ou dados sensíveis contra danos por fogo ou água.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professora
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Marcio Augusto Vieira Petim	17071	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Déborah Evangelista	01397	Supervisora
Fiscal de Contrato	Michele Becker Paz	7878	Professora

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização Contrato Administrativo, gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos, como por exemplo o comprovante de execução de serviço de monitoramento, devendo constar no relatório, **entre outros:**

1. Se os prazos definidos no presente ETP foram atendidos/cumpridos;
2. Se os serviços foram realizados por funcionário pertencente ao quadro ou formalmente vinculado a empresa contratada, com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. Se, caso necessário, o (s) material (ais) de infraestrutura foi (ram) substituído (s) e removidos do local ou para controle e descarte;
4. Se após o término do serviço o (s) funcionário (s) da empresa retirou (aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;
5. Se houve a ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço e se foi (ram) devidamente sanada (as).

Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se for o caso:**

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias uteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

- Se o serviço foi prestado com exatidão, nos locais e horários agendados.
- Se foi utilizando produtos adequados, com prazo de validade em dia e selo da ANVISA, no caso das aulas práticas, como a de uso de extintores;

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS:

Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato, que serão executados apenas em caso de inconformidades do serviço, do recebimento provisório e eventuais documentos, contendo as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.1. Não se aplica

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. Menor preço por item.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação

Programa: 0124 – Manutenção do Ensino na Rede Pública Municipal

Ação: 2251 – Manutenção dos serviços essenciais da rede municipal de ensino

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Tipo de Recurso: 1500 – MDE

3.3.90.39.48.00.00.00 - serviço de seleção e treinamento

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, o objeto de que se trata, mostra-se tecnicamente viável e fundamentadamente necessária a contratação pretendida.

Imbé, 24 de março de 2026.

Roselma Costa
Professora

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

Estimativa do valor da contratação

Item	Descrição		Unidade	Quant	Valor Unitário	Total
1	Serviço de Contratação de Empresa para Cursos e Treinamentos – Curso de APPCI nível básico – carga horária 5h	CM Porto Alegre Dispensa 60/2025	Und	70	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O valor estimado para a presente contratação será de R\$ 8.750,00